



A. TEIXEIRA RAMOS, LDA.

CONTABILIDADE E GESTÃO, GABINETE DE ESTUDOS

RUA SANTA CATARINA, 42-2.º D.º - 4000-441 PORTO

TELEFONE 22 207 68 30 – FAX 22 207 68 39 – E-mail: geral@atramos.pt

Sociedade por Quotas
Capital Social: 10.974 Euros
Mat. na C. R. C. Porto c/ o n.º 24.738
Contribuinte N.º 501 093 672

N/ Ref. CIRCULAR 009/2009

V/ Ref.

Data: PORTO, 2009/12/16

**ASSUNTO: IVA – Anexo recapitulativo Transacções Comunitárias e Serviços
- Alteração do prazo de envio**

Exmos. Senhores:

Por alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e ao Regime do IVA nas Transmissões Intracomunitárias (RITI) pelo Decreto-Lei 186/2009 de 12 de Agosto, foi criada uma nova declaração chamada “**DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA**” que abrange as Transmissões intracomunitárias de bens e as operações assimiladas (serviços intracomunitários). Esta declaração aplica-se exclusivamente a **operações ocorridas a partir de 01-01-2010** e será enviada nos seguintes prazos:

- **Até ao dia 20 do mês seguinte** aquele a que respeitam as operações, para os sujeitos passivos enquadrados no regime mensal de IVA,

- **Até ao dia 20 do mês seguinte ao final do trimestre** aquele a que respeitam as operações, para os sujeitos passivos enquadrados no regime trimestral de IVA, desde que o valor seja inferior a 100.000,00 €.

Como esta alteração estabelece um prazo muito curto para o envio da declaração, **há dois procedimentos muito importantes a cumprir:**

1º - Todos os números de contribuintes comunitários têm que ser validados (http://ec.europa.eu/taxation_customs/vies/lang.do) antes da emissão das facturas, inclusive para as prestações de serviços, e

2º - A listagem e facturas de vendas têm que ser entregues ao escritório de contabilidade até ao dia 10 do mês seguinte a que se referem as operações.

Com os nossos cumprimentos, nos subscrevemos.